

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 20 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA, O CENTRO BENEFICENTE INTERCULTURAL LUZ DIVINA DA FLORESTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Jordão decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica declarado o reconhecimento de utilidade pública, o CENTRO BENEFICENTE INTERCULTURAL LUZ DIVINA DA FLORESTA, situado no ramal, SANTA JULIA, com filial situada, na avenida Francisco Dias s/n, ao fundo do campo de jogo, fundada em 29 de abril de 2019, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Tarauacá, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 33.650.617/0001-01.

Art. 2º Entidade está sem fins lucrativos, no município de Jordão – AC, cujos objetivos são: defender os direitos humanos de maneira ampla, como alicerce para a construção de uma sociedade justa e solidária, onde não haja discriminação de qualquer espécie; defender o meio ambiente e o ser humano, propiciando um ambiente solidário e sustentável; e promover a inclusão social, formando e qualificando cidadãos comprometidos com a solidariedade, a justiça e com o desenvolvimento social.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se o Centro beneficente intercultural luz divina da floresta, como entidade que preserva e difunde tradições religiosas afro-brasileiras/amazônicas, promovendo o patrimônio imaterial e a diversidade cultural local por meio do uso ritualístico da bebida instituída daime, também conhecida como ayoaska, utilizada nas sessões para efeito de concentração mental, obtida pela decocção das plantas chacrana (psychotria viridis) e jagube (banisteriopsis caapi), bebida considerada sagrada por vários povos indígenas e seguidores da doutrina.

Art. 4º O reconhecimento de que trata esta Lei assegura ao Centro;

I – O direito ao livre exercício de suas atividades religiosas, respeitados os limites da legislação vigente.

II – O amparo e a prioridade em programas municipais de preservação do patrimônio cultural e histórico, quando aplicável.

III – O direito de solicitar, quando necessário, o apoio institucional do Poder Público Municipal para a garantia do seu exercício religioso pacífico.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jordão-Acre, 26 de janeiro de 2026.

Francisco Naudino Ribeiro Souza
Prefeito de Jordão

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 06, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Srº FABIO FERNANDES DE ALMEIDA, Diretor de Programas, Projetos e Convênios – SEPLICON, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo nº 52, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor, FABIO FERNANDES DE ALMEIDA, CPF: ***.790.102-**, 06 (seis), diárias no valor de R\$ 400,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, enquanto participa de uma reunião junto a GIGOV – Gerência Executiva de Governo da Caixa Econômica Federal, com a finalidade de tratar assuntos relacionados ao contrato de repasse/ termo de compromisso firmado entre o Município de Jordão e Caixa Econômica Federal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-AC, 26 de janeiro de 2026.

Francisco Naudino Ribeiro Souza
Prefeito de Jordão

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 07, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. JÔNATAS MARTINS E SILVA, CPF nº ***.310.322-**, para exercer o cargo de Setor de Apoio Técnico na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, simbologia CC-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 02/01/2026.

Jordão-Acre, 28 de janeiro de 2026.

Francisco Naudino Ribeiro Souza
Prefeito de Jordão

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 08, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. JAKSON FERRAZ DE LIMA, CPF nº ***.540.022-**, para exercer o cargo de Setor de Alimentação Escolar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, simbologia CC-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 02/01/2026.

Jordão-Acre, 28 de janeiro de 2026.

Francisco Naudino Ribeiro Souza
Prefeito de Jordão

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 09, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. RAIMUNDO NONATO MESQUITA FERRAZ, CPF nº ***.990.622-**, para exercer o cargo de Setor de Apoio Técnico na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, simbologia CC-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 02/01/2026.

Jordão-Acre, 28 de janeiro de 2026.

Francisco Naudino Ribeiro Souza
Prefeito de Jordão

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 10, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. FRANCISCO PINHEIRO SALES, CPF nº ***.717.562-**, para exercer o cargo de Núcleo de Ensino Fundamental dos anos Finais na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, simbologia CC-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 02/01/2026.

Jordão-Acre, 28 de janeiro de 2026.

Francisco Naudino Ribeiro Souza
Prefeito de Jordão

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ALESSANDRO BRITO SANTOS, CPF nº ***.485.792-**, para exercer o cargo de Núcleo de Ensino Fundamental dos anos Finais na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, simbologia CC-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 02/01/2026.

Jordão-Acre, 28 de janeiro de 2026.

Francisco Naudino Ribeiro Souza
Prefeito de Jordão

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 12, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor público municipal em comissão na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. WALDERNEY SILVA DE SOUZA, matrícula nº 1178, para exercer a função de Setor de Suporte Técnico em TI na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, simbologia FC-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 02/01/2026.

Jordão-Acre, 28 de janeiro de 2026.

Francisco Naudino Ribeiro Souza
Prefeito de Jordão

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 13, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO – ACRE, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a lisura, transparência e legalidade do Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC;

CONSIDERANDO o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado, que prevê a constituição de Comissão específica para avaliação, análise de recursos e homologação dos resultados,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, responsável pela coordenação, acompanhamento, análise de recursos e demais atos necessários à execução do certame.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria será composta de forma paritária, pelos seguintes representantes:

I – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC: 02 (dois) membros titulares:

-Ronaldia Maria Alves Saraiva

-Rosana Coelho Lima

II – Conselho Municipal de Educação – CME: 02 (dois) membros:

-Francisco Valdinei Albano de Lima

-Edivan Albuquerque de Oliveira

III – Conselho Municipal do FUNDEB – CACS/FUNDEB: 02 (dois) membros:

-Maria Auxiliadora da Silva Santos

-Maria Vilanir de Souza Silva

Art. 3º Os membros da Comissão serão designados por ato específico, mediante indicação formal dos respectivos órgãos e entidades representadas.

Art. 4º As atividades exercidas pelos membros da Comissão serão consideradas de relevante interesse público, não sendo remuneradas.

Parágrafo único. Os membros poderão ser liberados de suas atribuições ordinárias nos dias em que estiverem à disposição da Comissão, sem prejuízo de suas funções.

Art. 5º A Comissão terá competência para:

I – Acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;

II – Analisar e julgar recursos administrativos interpostos;

III – Validar e homologar os resultados;

IV – Zelar pelo cumprimento das normas previstas no Edital.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jordão – AC, 28 de janeiro de 2026.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

LEI Nº. 589 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NÃO INFERIOR A DOIS SALÁRIOS-MÍNIMOS – EM CONFORMIDADE COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 120/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o inciso V, Art. 54, da Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano, faz saber aos habitantes do Município de Manoel Urbano, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Considerando a Emenda Constitucional n. 120/2022, que assegura vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários-mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal;

Considerando o Decreto Federal nº. Decreto nº 12.797/2025, que fixou o valor do salário-mínimo nacional para o ano de 2026, resolve remeter ao crivo da Câmara Municipal para análise e posterior aprovação o presente projeto de lei Nº001/2026.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, de acordo com a Emenda Constitucional nº. 120/2022, fixando o vencimento não inferior a dois salários-mínimos, em conformidade com o Decreto nº 12.797/2025, correspondente a R\$ 1.621,00, conforme estabelecido.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, MANOEL URBANO – ACRE, 21 DE JANEIRO DE 2026.

Raimundo Toscano Velozo – Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 028/2026 Manoel Urbano-AC, 23 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores sob a presidência do primeiro a comissão que irá efetuar o Inventário e reavaliação dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Manoel Urbano, e os que lhe estão cedidos, pelo período de 04 (quatro) meses, a partir do 26 de janeiro de 2026.

Venício Rodrigues da Silva – matrícula nº 912

Elionai Nogueira de Lima – matrícula nº 589

Rita da Silva Gonçalves – matrícula nº 102

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir do dia 26 de janeiro de 2026, revogando disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano – AC, 23 de janeiro de 2026

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 030/2026 Manoel Urbano – Acre, 27 de janeiro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Emilson Negreiro de Almeida, Pregoeiro, 01 (uma) diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Destinadas ao custeio de transporte, alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco – Acre, onde irá tratar de assuntos referente a processo de licitação no TCE/AC, junto aos representantes dos órgãos e entidades diretamente envolvidos no certame, no dia 28 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigo na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Determina que no prazo de 05 (cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano – Acre, 27 de janeiro de 2026

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15